



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.137, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Altera a redação da alínea “d” § 1º do Art. 3º do Decreto nº 3.122, de 14 de maio de 2019, que regulamenta a antecipação de parcela do Gratificação Natalina para a compensação no pagamento da Contribuição de Melhoria, IPTU e outros Tributos Municipais”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação da alínea “d” § 1º do Art. 3º do Decreto nº 3.122, de 14 de maio de 2019, que regulamenta a antecipação de parcela do Gratificação Natalina para a compensação no pagamento da Contribuição de Melhoria, IPTU e outros Tributos Municipais, que passa avigorar com a seguinte redação:

*d) **de terceiros, desde que apresente contrato de compra e venda devidamente registrado ou o contrato de aluguel em que o servidor esteja residindo no mesmo, devidamente comprovado.***

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul MS, 27 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.